PROJETO DE LEI CM N° 035 / 2014

*Declara de utilidade pública a **"Igreja Evangélica da Paz "**, com sede e foro neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a **Igreja Evangélica da Paz**, fundada em 18 de Março de 2008, inscrita no CNPJ sob o número 04.321.911/0003-33, situada na Rua Pitangui, número 41, no bairro Santa Clara, no Município de Divinópolis – MG.

Art. 2° - Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 (trinta) de Junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de abril de 2014.

Eduardo Print Junior
Vereador – SDD

Justificativa

A Instituição tem por finalidade instruir e incentivar seus membros a adorar e prestar culto a Deus.

Propagar e divulgar o evangelho de Jesus Cristo tendo como única base de fé e inspiração a Bíblia Sagrada, promover os princípios de fraternidade cristã e ensinar aos seus fiéis a observar, guardar e cumprir a doutrina e a prática das sagradas escrituras na sua totalidade e integridade e a buscar a salvação pela fé.

A Instituição não possui finalidade lucrativa, nem econômica, não distribui dividendos, lucros e bonificações.

Nestes termos peço o deferimento.

Eduardo Print Junior
Vereador - SDD

Divinópolis, 02 de abril de 2014